

perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 800,14m2 (oitocentos metros e quatorze décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.150, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, terreno sem benfeitorias, necessário à construção da EEPG "Dona Consuelo Fernandes Magalhães Castro"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, um terreno sem benfeitorias com a área de 7.586,00m2, situado na Vila Rios, Município e Comarca de Presidente Epitácio, necessário à construção da EEPG "Dona Consuelo Fernandes Magalhães Castro", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10-1.124/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado na confluência das Ruas Doutor Miguel Coutinho e Wenceslau Braz; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz, na distância de 88,00m, até encontrar o ponto "B", situado na confluência desta com a Rua Manaus; desse ponto, deflete à direita e percorre uma distância de 86,00m na divisa com a Rua Manaus, até encontrar o ponto "C", situado na confluência desta com a Rua Minas Gerais; deste ponto, deflete à direita e percorre uma distância de 88,00m na divisa com a Rua Minas Gerais, até encontrar o ponto "D", situado na confluência desta com a Rua Doutor Miguel Coutinho; deste ponto, deflete à direita e percorre uma distância de 86,00m na divisa com a Rua Doutor Miguel Coutinho, até encontrar o ponto de partida "A", início desta descrição, encerrando uma área de 7.586,00m2 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.151, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itobi, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário ao Centro de Saúde local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itobi, terreno sem benfeitorias, com a área de 744,00m2 situado no Município e Comarca de Itobi — Casa Branca necessário à construção do Centro de Saúde com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-54 128/74 da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Sete de Setembro e Ângelo Conti; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro, por uma distância de 31,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue, perpendicularmente ao alinhamento, por uma distância de 24,00m, confrontando com Pêrcles José Brandão ou Sucessores, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, confrontando com Júlio Gozzo e Antonio Ribeiro ou Sucessores, por uma distância de 31,00m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Rua Ângelo Conti; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Ângelo Conti por uma distância de 24,00m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 744,00m2 (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.152, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG "Prof.ª Yolanda Carolina Giglio Vilela"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, um

terreno sem benfeitorias, com área de 6.282,59m2 (seis mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados), situado no Município e Comarca de Bebedouro, necessário à instalação da EEPG "Prof.ª Yolanda Carolina Giglio Vilela", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6-1493/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" situado no alinhamento predial da Avenida Mario Rimoli, a 50,00m da intersecção desta com a Alameda Cabo Frio; daí, segue pelo alinhamento da Avenida Mario Rimoli, confrontando com a mesma na distância de 41,00m, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita, e segue em curva de concordância com a Alameda Cabo Frio, na distância de 14,13m, até encontrar o ponto "C"; daí, prossegue em linha reta, pelo alinhamento da Alameda Cabo Frio, confrontando com a mesma na distância de 117,00m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com a área "B", na distância de 50,00m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta, pela cerca de divisa, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bebedouro, na distância de 126,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 6.282,59m2 (seis mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.153, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Baratais, um terreno situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Alto do Bairro Riachuelo"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Baratais, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.800,00m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), localizado naquele município, necessário à construção de uma unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo elaborado pelo SECI-6 no Processo PR-6-1706/86, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Cel. Ovidio, distante 185,70m da intersecção dos alinhamentos prediais desta com a Rua Moacir Dias de Moraes; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Cel. Ovidio, confrontando com a mesma, na distância de 60,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com próprio estadual, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com próprio municipal, na distância de 60,00m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com próprio municipal, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 4.800,00m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.154, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Glicério, um imóvel urbano, situado naquele município, onde foi construído o prédio que abriga a Delegacia de Polícia

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Glicério, um imóvel urbano, com a área de 1.936,00m2 (um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados), onde foi construído o prédio que abriga a Delegacia de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 68.518/78, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Prefeito Fuad Eid (antiga Rua Botafogo) e Avenida Santos Dumont (antiga Rua Bonito); daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Santos Dumont e na distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "B"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de José Pedro de Campos ou Sucessores e na distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "C"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Marcílio Couto de Freitas ou sucessores e na distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "D"; situado no alinhamento predial da Av. Santos Dumont; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta pelo último alinhamento predial citado e na distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 1.936,00m2 (um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.155 DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz imóvel sem benfeitoria destinado à unidade escolar

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, com a área de 5.457,54m2 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), destinado à construção da EEPG "Nosso Teto", com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial anexos ao processo PR-10 n.º 746/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A" situado a 9,00m (nove metros) do cruzamento das Ruas Jacarandá e Paineira; daí, segue acompanhando o alinhamento da Rua Paineira, percorrendo uma distância de 84,50m (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "B"; desse ponto, segue em curva no cruzamento da Travessa Aroeira com a Rua Paineira, por uma distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "C"; daí segue acompanhando o alinhamento da Travessa Aroeira, percorrendo uma distância de 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em 90º, confrontando com a propriedade de Paulo Marques de Oliveira (lote 2), percorrendo uma distância de 26,00m (vinte e seis metros) até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à esquerda em 90º e segue confrontando com as propriedades de Paulo Marques de Oliveira e Luis Carlos Claro Júnior (lotes 2 e 1), percorrendo uma distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "F"; desse ponto deflete à direita em 90º e segue acompanhando o alinhamento da Travessa Pitangueira (antiga Dezessete), percorrendo uma distância de 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "G"; desse ponto, segue em curva, no cruzamento da Travessa Pitangueira com a Rua Jacarandá, por uma distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até encontrar o ponto "H"; daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Jacarandá, percorrendo a distância de 41,00m (quarenta e um metros), até o ponto "I"; desse ponto segue em curva no cruzamento das Ruas Jacarandá e Paineira, por uma distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "A", início desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.156, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Buritama, um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado naquele município, destinado ao aumento do páteo da EEPG "Alvaro Alvim"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Buritama, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.310,40m2, situado naquele município, destinado ao aumento do páteo da EEPG "Alvaro Alvim", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 18.770/58, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Maria Florinda com a Rua Guilherme Guerbas; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Guilherme Guerbas e na distância de 46,80m até o ponto "B"; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue em linha reta, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Buritama e na distância de 28,00m até o ponto "C"; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue em linha reta, confrontando com próprio estadual (transcrição número 28.066 do CRI de Monte Aprazível) ocupado pela EEPG "Alvaro Alvim" e na distância de 46,80m até o ponto "D"; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Maria Florinda e na distância de 28,00m até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 1.310,40 m2 (um mil, trezentos e dez metros quadrados e quarenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.